



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1.171/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Abona o dia do Aniversário do Servidor Público Municipal.”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica concedido o dia de folga ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário.

§ 1º. Quando o Servidor for imprescindível na sua função, escolherá outro dia.

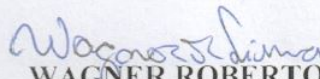
§ 2º. Em casos de dois ou mais servidores, aniversariantes do mesmo dia, será escolhida outra data para abonar, caso assim, o chefe do Executivo entender.

§ 3º. Caso o dia de folga coincida com sábado, domingo ou feriado, o Servidor poderá fazer uso do benefício em outro dia, à sua escolha, desde que dentro do mesmo ano do aniversário.

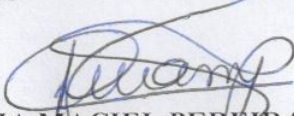
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se a Lei nº 6/2010 de 9 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de junho de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de junho de 2017.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria